



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 080/2014

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2014**

Processo Administrativo n.º : **080/2014**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG).

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Conceição dos Ouros (MG), com endereço na Praça José Maria de Souza, n. 01, Centro, CEP 37.548-000, CNPJ: 18.677.609/0001-65, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 080/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 049/2014, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº. 60 de 31 de Março de 2005, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Conceição dos Ouros, Daiane de Moraes, designada Pregoeiro(a), e integrarão a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2014.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO , PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG) , conforme discriminação contida no Anexo I deste edital.**

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração deste Município, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: às 9:00 horas, do dia 29 de Dezembro de 2014.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo V, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhado de original ou cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. declaração, conforme modelo do Anexo IV assinada pelo Técnico responsável pela contabilidade da empresa com firma reconhecida, acompanhada pela certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação no ato do credenciamento.

4.7.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. A declaração de que trata o Anexo VI- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** também deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. preço unitário dos serviços;

6.1.3. preço total dos serviços.

6.1.4. Preço global dos serviços

6.2. A proposta será apresentada em Lote Único, conforme modelo anexo a este Edital, oportunidade em que cada item e subitem deverá conter os respectivos preços.

6.3. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.3.1. A prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e contrato administrativo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como migração e conversão de dados cadastrais, treinamentos e visitas técnicas ;

6.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial deverá ter a validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Prova de Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, dispensado caso já tenha sido apresentado no ato do credenciamento;

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Prova de Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.3. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

7.1.3.4. As empresas Licitantes deverão apresentar memorial de cálculo dos índices utilizados assinado pelo técnico contábil responsável pela contabilidade da empresa.

7.1.3.5. As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.3.6. Caso a empresa possua menos de 01 (um) ano de constituição, deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, e demonstrar a boa situação financeira da empresa através do memorial de calculo exigido no item 7.1.3.3.

7.1.3.7. Caso a situação financeira da empresa tenha se modificado no curso do presente ano, será admitido a apresentação de Balanço Intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando a atual situação financeira da empresa e o atendimento aos índices especificados acima, juntamente com o balanço anual.

7.1.4. Prova de Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Certificado de Regularidade da empresa perante o Conselho de Classe (CRC, CRA, etc) a qual pertença, atestando sua habilitação ao desenvolvimento das atividades pertinentes;

7.1.4.2. Alvará de funcionamento Municipal, relativo à sede da licitante e filial, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.1.4.3. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito **público ou privado**, que comprove que o licitante prestou ou esteja prestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado (s), identificando o responsável pela assinatura, com firma reconhecida e em papel timbrado da empresa. Entende-se como serviço compatível com o objeto licitado a prestação dos seguintes serviços: **que** comprove experiência na customização e treinamento de sistemas de acordo com objeto e módulos pretendidos (citar os módulos); **que** comprove experiência na implantação de sistema de gestão municipal; **que** comprove prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas padrão cliente-servidor e web.

* Os atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa atestadora.

7.1.4.2 - Termo de Vistoria, fornecido pela administração, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.4.2.1 - A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

7.1.4.2.2 - As visitas técnicas deverão acontecer até o dia anterior da data prevista de abertura do certame devendo o horário ser agendado por telefone com o Setor de Compras/Licitações até o dia 26 de Dezembro de 2014. A visita ocorrerá entre 13hs às 17hs desse dia. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria – Anexo VIII.

7.1.5. Outras Documentações:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme anexo III;

7.1.5.2. Declaração expressa pelo licitante que possui propriedade e posse dos softwares (sistemas) ofertados;

7.1.5.2. Declaração expressa pelo licitante que atende todos quesitos constantes no termo de referencia;

7.1.5.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.2. Os documentos relacionados para habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado as sanções legais.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

8.6.2.1. A ME ou EPP a mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, e a adjudicação só será dada ao licitante de menor valor caso seja aprovada pela controladoria o atendimento aos quesitos exigidos. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – DO TESTE DE CONFORMIDADE E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. O vencedor da disputa será convocado, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.

9.2. Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

9.3. O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

9.4. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 1 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

9.5. A demonstração será realizada com conformidade dos quesitos exigidos no termo de referencia.

9.5.1. Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

9.5.2. Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

9.5.3. Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.

9.5.4. Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorando, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.6. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

9.7. O não atendimento dos quesitos solicitados pela equipe de avaliação ensejará em desclassificação do licitante.

9.7.1 – No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições previstas, na busca da proposta mais vantajosa.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no horário das 09h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

10.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor global.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – CONTRATAÇÃO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII – PAGAMENTO

13.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Conceição dos Ouros (MG), sob as rubricas:

Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Departamento de Administração em Geral – FICHA 23 e 33.

13.1.2 - Valor estimado orçado para este processo em R\$ 109.600,00 (Cento e nove mil e seicentos reais).

13.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, após a devida comprovação da execução contratual nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – Multas, conforme edital e minuta contratual;

14.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Conceição dos Ouros (MG).

14.1.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 - Extensão das Penalidades.

14.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.3.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.3.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.3.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos para Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

15.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Telefone (35) 3653 -1220.

Conceição dos Ouros (MG), 11 dezembro de 2014.

Daiane de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para gestão pública municipal, que compreenda:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	Mês	Prestação de serviço técnico e contínuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para gestão pública municipal, que compreenda os módulos de: planejamento orçamento, contabilidade, tesouraria, protocolo e serviço ao cidadão (web), controle interno, pessoal e recursos humanos, compras e licitação, patrimônio, almoxarifado, frotas, arrecadação / tributos, nota fiscal de serviço eletrônica (WEB), para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) .
2	12	Mês	Fornecimento de provedor, bem como implantação, treinamento e manutenção link de home Page para hospedagem portal da transparência, nota fiscal, 2º via de IPTU, contra cheques, informes IRRF etc.

A consultoria Técnica operacional Especializada consiste no suporte aos servidores municipais, abrangendo além de dúvidas na utilização em quaisquer softwares (sistemas), orientações acerca dos seguintes aspectos:

- Utilização dos recursos operacionais existentes na aplicação da legislação federal, estadual e municipal nas atividades de execução orçamentárias e financeiras desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal;
- Utilização dos recursos operacionais no lançamento dos projetos da lei do Plano Plurianual de Investimentos (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- Emissão de relatórios para realização de estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
- Orientação na emissão de relatórios para acompanhamento da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;
- Auxiliar na consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- Auxiliar no lançamento de projetos de leis e decretos relacionados à abertura de créditos adicionais do Município;
- Auxiliar na geração de dados para prestação de contas anual do município;
- Orientar na geração de dados, conferência de arquivos, envio e validação da Prestação de Contas (SICOM) – Módulo Instrumento de Planejamento e Acompanhamento Mensal;
- Orientar na geração de dados para elaboração e o envio da Prestação de Contas Anual (SICONFI);
- Orientar a elaboração e o envio bimestral do SIOPS e o envio anual do SIOPE;
- Disponibilizar links, treinamentos e provedor na publicação de dados referentes ao cumprimento da (Lei da Transparência) em site próprio ou da Entidade Contratante.

A presente consultoria técnica operacional especializada visa criar condições objetivas para o aprimoramento da ação governamental na utilização dos recursos dos softwares (sistemas) implantados na gestão de Informação Fiscais do Município..

A consultoria Técnica operacional Especializada deverá ocorrer através de atendimentos telefônicos, atendimentos via chat ou ainda através de Assessoria Técnica operacional especializada na sede da Contratante, sendo que, caso seja solicitada a aprovada pela administração não haverá nenhum ônus para contratante.

2- JUSTIFICATIVAS

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a administração entende que a melhoria das atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma bem mais visível, ou seja, nas atividades fins da administração municipal (saúde, educação, obras públicas, etc.).

Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final.

Com a implantação de um sistema informatizado de gestão administrativa, a administração prevê a integração e a melhoria do fluxo de informações, garantindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

disponibilidade das informações, além de diminuir gastos com redundâncias de trabalhos.

Justifica-se então, a contratação do sistema informatizado em epigrafe que permita um processamento eficiente de informações, e, a integração de dados entre setores afins tais como: (Contabilidade/Folha de Pagamento, Compras e licitações, patrimônio, almoxarifado, Contabilidade/Gestão Tributária, etc.) tendo sempre em mente o cuidado em observar a vedação ao retrocesso, garantindo a contratação de um sistema que pelo menos garanta as funcionalidades atuais.

Cumprе destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de informática da Prefeitura de Conceição dos Ouros (MG).

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em lotes e/ou consórcios o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado lote, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, o que não permitiria a integração dos sistemas de informática do Município.

Ademais, com o avanço tecnológico atual, existem no mercado inúmeras empresas que detêm sistemas integrados, com condições de atendimento ao objeto do procedimento licitatório, o que também está a assegurar o seu amplo caráter competitivo.

No tocante a opção de se licitar cessão de uso de software por prazo determinado e/ou adquirir licença permanente, essa opção decorre do fato de que a administração municipal não possui em sua estrutura organizacional quadro de pessoal capacitado para proceder à manutenção do software após o vencimento do contrato, o que demandaria o dispêndio de custos altíssimos, sobretudo para fazer face às inovações decorrentes de mudanças na legislação, incremento tecnológico, etc.

Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.

Outra opção em determinado momento foi considerada, isto é: A possibilidade de adoção de softwares livres e disponíveis no site do próprio governo federal (www.softwarepublico.gov.br) quais sejam, o "e-cidades" e o "prefeitura livre"; entretanto, tais soluções mostram-se incompletas, carecendo de desenvolvimento que é de difícil solução, haja vista que no próprio Estado de Minas Gerais, desconhecemos qualquer caso de sua implantação com resultados satisfatórios para a administração municipal.

Também não se pode olvidar que, caso optássemos pela adoção de software livre, a carência de profissionais capacitados no quadro de pessoal da Prefeitura, implicaria, via de consequência na contratação de consultoria terceirizada o que, decerto, redundariam em ônus maiores que a contratação ora pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

A implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos que a isso nos assegure, usando metodologia e critérios estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais que realizou licitação PRC 28/2009 PRG 24/2009, para contratação de sistema informatizado.

3 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitações realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio estimado no total de R\$ 109.600,00 (Cento e nove mil e seicentos reais). Abaixo o detalhamento de custos unitários:

LOCAÇÃO DOS SISTEMAS

LOTE ÚNICO					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd	Un.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Planejamento de Governo Contabilidade Pública e Tesouraria Controle Interno Compras e Licitações Almoxarifado Patrimônio Público Frota Pública Folha de Pagamentos Gestão das Receitas Próprias e Tributos Gestão de Processos e Protocolo Gestão de nota fiscal de serviços	12	mês	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
2	Fornecimento de provedor, bem como implantação, treinamento e manutenção link de home Page para hospedagem portal da transparência, nota fiscal, 2º via de IPTU, contra cheques, informes IRRF etc.	12	mês	R\$ 1.233,33	R\$ 14.799,96
TOTAL					R\$ 109.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor valor total.

5 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias: 23 e 33 ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

6 – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo a critério da Administração o contrato ser prorrogado nos termos da lei. Os trabalhos serão executados nas dependências da ADMINISTRAÇÃO, localizada na Praça José Maria de Souza, n. 01, Centro Conceição dos Ouros (MG), em estrita obediência aos detalhes constantes dessem edital e respectivos anexos.

7 – PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à conclusão de cada uma das atividades definidas no Capítulo II e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção pelo setor competente e subsequente emissão de atestado de conclusão das atividades.

Quando da realização dos pagamentos, serão observados os percentuais estabelecidos no "Cronograma de atividades e de desembolso financeiro durante a fase de implantação", constante do Capítulo II e o prazo estabelecido no item IV, da CLAUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

8 - INFORMAÇÕES GERAIS

Os sistemas informatizados que constituem o objeto da contratação devem cumprir integralmente todas as funcionalidades previstas no presente Anexo.

9 - METAS E ALCANCE

A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

A execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei, seja pela doutrina predominante, ou ainda, pela jurisprudência firmada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

10 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- Metodologia de Trabalho

O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades Administração constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão pública de forma integrada.

Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquem a esse fim.

As demais informações se encontram relacionadas nos termos e condições técnicas descritas no capítulo IV.

Licença do sistema

As informações referentes à Licença de Uso do Sistema se encontram no Capítulo V.

- Forma e Regime de Execução do Contrato

Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de fornecimento de Sistema de Gestão Pública e dos serviços relacionados abaixo, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes dos Capítulos deste Termo:

- Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- Instalação do sistema na infraestrutura de servidores da administração;
- Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção da administração;
- Atribuição de regras de negócio, adequando as funcionalidades do sistema às regras de negócio das áreas inerentes aos sistemas;
- Conversão e migração inicial de dados históricos; envolvendo o processamento de arquivos existentes em formato txt pela CONTRATADA para realização da conversão dos dados cadastrais para o novo sistema.
- Treinamento de administradores do sistema;
- Treinamento de usuários;
- Testes de validação do sistema;
- Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;
- Manutenção e atualização de versões.

- Sistema de Gerenciamento e Termos Contratuais

Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES COMUM A TODOS OS SISTEMAS

Os sistemas ofertados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Plataforma Cliente/Servidor (As aplicações cliente/servidor podem ser desenvolvidas utilizando-se modelo de 02 camadas);
- II. A interface com o usuário deve ser totalmente portada para os moldes gráficos, ou seja, é um tipo de interface do utilizador que permite a interação com dispositivos digitais através de elementos gráficos como ícones e outros indicadores visuais;
- III. Deverão ser compatíveis com ambiente Microsoft e Linux (podendo utilizar o Wine);
- IV. Deverão ser desenvolvidos em ambiente Microsoft utilizando o sistema operacional Windows 8 ou superior, nas estações dos usuários das máquinas da rede e em ambiente Linux ou Microsoft no servidor;
- V. Deverão funcionar em rede, sendo que no servidor de banco de dados, deverá utilizar sistema operacional Microsoft ou Linux, visando à maior segurança dos dados ali contidos;
- VI. Deverão ser integrados através de **rede wireless**, tanto na sede quanto nos pontos externos usuários (conectados) do sistema;
- VII. Deverão ser compatíveis com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- VIII. Deverão fornecer controle de acesso aos níveis do usuário;
- IX. Deverão possuir sistema de controle de acesso que garanta a autenticidade das aprovações eletrônicas;
- X. Deverão prover o controle efetivo de acesso, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
- XI. Deverão registrar os acessos do usuário (log) no caso de cadastros e movimentações, sem que possível, o código do operador e data da operação;
- XII. Deverão disponibilizar relação de dados de auditoria interna;
- XIII. Deverão possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- XIV. Deverão ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
- XV. Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- XVI. Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- XVII. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
- XVIII. Deverão ter a capacidade de exportar informações nos padrões exigidos pelo mercado: formato texto;
- XIX. Permitir localização por palavra ou parte desta nas visualizações dos relatórios;
- XX. Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão e atualização;
- XXI. Assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada sistema aplicativo, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- XXII. Possuir ajuda *on-line* sensível ao contexto, com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;
- XXIII. Deverão possuir tecnologia que disponibilize acesso remoto à distância via Internet, para suporte técnico ou correção de procedimentos; serviço de atendimento para suporte técnico via telefone e e-mail, treinamento on-site;
- XXIV. Possuir a facilidade de importação/exportação de dados para os sistemas do Tribunal de Contas do Estado;
- XXV. Possuir Sistemas aplicativos construídos com interface gráfica nativa e suporte para utilização de mouse obedecendo aos parâmetros de usabilidade;
- XXVI. Possuir possibilidade de integração entre seus módulos ou funções;
- XXVII. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Por exemplo: Bloquear baixa de contribuinte que esteja vinculado a imóvel; não excluir fornecedor que possua participação em processo, dentre outros;
- XXVIII. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
- XXIX. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- XXX. Os sistemas, sem exceção, deverão ser desenvolvidos para utilização em ambiente gráfico.
- XXXI. Deverão exercer funcionalidade com no mínimo 20 terminais simultâneos com velocidade de no mínimo 01 MBPS.
- XXXII. Deverá fornecer de forma on line em cada módulo dos sistemas a relação das alterações/alterações constantes em novas versões para customizações específicas às necessidades da contratante.
- XXXIII. Gerar todos os dados para atendimento integrado com os sistemas do TCE-MG .
- XXXIV. Gerar dados para exportação do SIOP com realização das adequações necessárias de conclusão.

Os requisitos mínimos dos sistemas onde todos os itens terá que ser atendido sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Software de Contabilidade Pública e Tesouraria

1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação.
2. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada.
3. Permitir se necessário a importação dos movimentos dos fundos, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo a rede.
4. Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
6. Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
7. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
8. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global.
9. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
10. Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
11. Possuir rotina para vários lançamentos agrupados a partir do valor global de um cheque ou transferência bancária.
12. Possuir rotina de baixa automática da folha de pagamento, complementando a rotina de importação da folha de pagamento no sistema de execução orçamentária.
13. Permitir lançamentos de estornos de receitas;
14. Possuir rotina de controle de conciliação bancária.
15. Permitir lançamentos de transferência entre contas bancárias.
16. Possuir rotina de integração ou importação da folha de pagamento, gerando todas as despesas orçamentárias e extra-orçamentárias de maneira automática.
17. Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em conta definida pelo usuário.
18. Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

19. Permitir que o usuário possa emitir mais de uma nota de empenho informando por intervalo e/ou aleatoriamente os números dos empenhos.
20. Permitir que as unidades orçamentárias processem os respectivos empenhos.
21. Permitir o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
22. Possuir detalhamento de tipos de despesa para cada conta de despesa, a fim de facilitar o preenchimento dos dados do SIOPE, SIOPS e outros.
23. Possuir rotina de fechamento mensal para apuração de valores do mês e só podendo ser alterados após a rotina de reabertura mensal.
24. Permitir bloqueio (total e parcial) e desbloqueio das dotações orçamentárias, bem como integração de bloqueio ao sistema de licitações até a licitação ser homologada.
25. Permitir controle de cotas financeiras mensais com emissão de relatórios de controle do planejado x gasto..
26. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
27. Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, inclusive de empenhos globais e outros de interesse do Município.
28. Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações.
29. Emitir relatórios e gráficos que facilitem os procedimentos de audiência pública, de maneira a facilitar também o entendimento das pessoas presentes à audiência..
30. Emitir relatórios para acompanhamento de gastos, principalmente com saúde, educação e pessoal.
31. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de transporte dos saldos contábeis.
32. Possibilitar o controle da despesa por fonte de recurso.
34. Permitir a geração automática de empenhos na contabilidade através do sistema de controle de compras e licitações, após aprovação eletrônica do controle interno, não permitindo a alteração no valor, dotação e fornecedor do empenho após aprovação da mesma.
35. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
36. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o calculo do PASEP.
37. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
38. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

39. Emitir relatório gerencial possibilitando após fechamento contábil sua emissão trazendo as principais informações para tomada de decisões do gestor público no mínimo constando as seguintes informações na forma de tabela e Gráfico colorido para cada situação com cabeçalho, brasão do município, nome do relatório exercício, período, gráfico barra, legenda, dados estatísticos, quando for o caso, totalizador de cada coluna, numeração de página, etc.

- Demonstrativo da receita: previsão anual, previsão mensal, arrecado no mês, arrecado no ano, arrecado em %. Gráfico de barra e legenda colorida demonstrando a evolução da receita nos últimos 03 exercícios

- Demonstrativo da despesa empenhada:

- a) Orçado Inicial,
- b) Orçado Atualizado,
- c) Empenhado Mês,
- d) Empenhado Ano,
- e) Empenhado Ano (%).;

- Gráfico de barra e legenda colorida demonstrando a evolução da despesa acumulada nos últimos 03 exercícios;

- Valor empenhado;

- Comparativo da Receita x Despesa do exercício:

- a) Arrecadado Mês, Arrecadado Ano (a), Empenhado Mês
- b) Empenhado Ano (b), Resultado (a) – (b). Gráfico de barra e legenda colorido
- c) Evolução Arrecadado x Empenhado
- d) Acumulado dos últimos 03 exercícios.;

- Demonstrativo com gasto de pessoal dos últimos 12 meses Valor empenhado. Gráfico de barra colorido com legenda dos valores e percentuais gastos em pessoal nos últimos 03 exercícios;

- Gastos com Educação do acumulado empenhado dos exercícios. Gráficos coloridos, com legenda da evolução com educação nos últimos 03 exercícios em valor e percentual. O mesmo deve ser elaborado com o gasto do FUNDEB, gastos com Saúde;

- Demonstrativo no exercício da receita e despesas com CIDE, Multa de trânsito, Fundo especial do petróleo, conta financeira exploração mineral, alienação de bens;

- Demonstrativo de repasse para Legislativo no exercício;

- Demonstrativo dos créditos individualizados do exercício. Suplementares (trazendo total, limite autorizado, créditos abertos, saldo autorizado, total de créditos), Especiais (total), Extraordinários (total), alteração de fontes (total), remanejamento (total), transposição (total).

- Demonstrativo da Disponibilidade Financeira (recursos total, recursos vinculados, recursos não vinculados).

- Projeção da receita corrente líquida; realizado x projeção trazendo os últimos 03 exercícios realizados, previsto no exercício, projeção do normal e projeção da correção no exercício. Gráfico de barra e linha colorido e legenda, bem como os dados estatísticos da amostra, média, desvio padrão, vl do intervalo, vl fora do intervalo (ref. Item receita);

- Projeção da despesa corrente (empenhada): Empenhada x projeção nos mesmos moldes em ref. Item receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- Gráfico de linha da Projeção -RCL x Despesa corrente (empenhada);
- Projeção da receita total e despesas totais individualizados: realizado x projeção e empenhado x projeção (receita) e empenhado x projeção e realizado x projeção (despesas) em tabela e gráfico nos moldes em ref. Item receita;
- Projeção gráfica de linha entre receita total x despesa total (empenhada);
- Demonstrativo da Despesa com pessoal (empenhada) nos moldes em ref. Item receita;
- Demonstrativo da projeção da despesa com Educação + dedução FUNDEB (empenhada), da despesa com FUNDEB Magistério (empenhada) projeção da despesa com saúde (empenhada).

Software de Planejamento de Governo

1. Possuir integração entre a elaboração dos três dispositivos (PPA, LDO e LOA);
2. Permitir elaboração e digitação das informações sobre o Plano Plurianual de acordo com normas estabelecidas pela STN (Secretaria de Tesouro Nacional), permitindo os cadastros de macro objetivos, programas e ações.
3. Permitir o cadastramento de informações de receita e despesa para estudo na elaboração do PPA, com ênfase nas despesas de saúde, educação, FUNDEB e pessoal.
4. Possuir rotina de consolidação de PPA, consolidando informações da prefeitura e câmara.
5. Emitir formulários para preenchimento de secretários ou responsáveis de setores para a posterior digitação no sistema.
6. Emitir anexos descritos pela STN (Anexos 1 a 5).
7. Emitir outros relatórios auxiliares a elaboração do PPA.
8. Emitir gráficos auxiliares para entendimento dos quadros;
9. Permitir elaboração e digitação das informações sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive com o preenchimento dos quadros de riscos e metas fiscais, de acordo com normas estabelecidas pela STN;
10. Permitir cadastramento de receitas e despesas e utilização de valores já preenchidos na elaboração do PPA;
11. Emitir anexos descritos pela STN, metas anuais, metas fiscais e as outras informações.
12. Emitir relatório de memorial de cálculo dos valores apurados para a LDO;
13. Emitir gráficos auxiliares para entendimento dos quadros.
14. Permitir elaboração e digitação da Lei Orçamentária Anual.
15. Permitir digitação da estimativa das receitas.
16. Permitir digitação da fixação das despesas, por meio de ficha orçamentária, de acordo com a Lei 4.320/64, as portarias vigentes da STN e instruções normativas do TCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

17. Permitir digitação de metas mensais de arrecadação para a receita e metas mensais de desembolso para a despesa.
18. Permitir classificação da despesa utilizando órgão, unidade, subunidade, função, sub-função, programa, projeto/atividade e conta de despesa.
19. Possibilitar a classificação de fontes de recursos para receitas e despesas.
20. Permitir cadastramento das informações da LOA após a sua aprovação.
21. Possuir rotina de renumeração das fichas orçamentárias depois de finalizada a digitação, a fim de organizar as fichas de acordo com a classificação.
22. Permitir cadastramento de informação sobre renúncia de receita e sua compensação.
23. Permitir cadastramento de informação sobre despesas obrigatórias de caráter continuado e sua compensação.
24. Emitir anexos e relatórios de acordo com a Lei 4.320/64 e portarias vigentes da STN e instruções normativas do TCE.
25. Possuir rotina de consolidação da LOA, consolidando informações da prefeitura, câmara, fundos e autarquias.

Software de Controle Interno

1. Deverá ter rotina de autorização eletrônica de requisição e empenho e de compras integrada com sistemas de compras, contabilidade;
2. Possuir rotina para preparação dos relatórios mensais e anuais, com funcionamento integrado aos sistemas de contabilidade, compras e licitação e almoxarifado;
3. Possuir relatórios de análise mensal, tais como:
 - Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação;
 - Demonstração da Despesa por Elementos;
 - Análise da Receita x Despesa;
 - Demonstrativo dos Créditos;
 - Disponibilidades Financeiras;
 - Aplicações Financeiras;
 - Movimentação Patrimonial;
 - Gastos com Saúde e Educação;
 - Processos Licitatórios;
 - Subvenções, Auxílios e Contribuições;
 - Contratos, Convênios, Instrumentos Congêneres e Aditivos;
 - Operações de Crédito;
 - Controle da Dívida Fundada;
 - Prestação de Contas (Side, Sisobras, Siope, Siops, Sistrn);
 - Relatórios de Análise Anual;
 - Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- Avaliação dos Resultados da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

Softwares de Gestão de Materiais: Gestão das Contratações Públicas, Almoxarifado, Patrimônio e Frota Municipal

1. Possibilitar no cadastro de credor de forma automática a busca em site oficial dos dados complementares do mesmo.
2. Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação, as datas de abertura e julgamento, data de bloqueio, tipo de julgamento, data de homologação, data de adjudicação, natureza da contratação, data de publicação, veículo de publicação, prazo de execução, enfim todos os dados necessários para importação do SICOM TCE/MG.
3. Permitir controlar toda compra direta, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino.
4. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente.
5. Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços via sistema.
6. Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais.
7. Possibilitar de geração de cotação e seu controle de forma individual e possibilitando incorporação em processo futuro.
8. Emitir mapa de cotação com preço mínimo, médio e máximo.
9. Permitir a integração com sistema de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo Aditivo com emissão de requisição complementar e se for o caso anulação.
10. Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais, de forma sequencial trazendo o nome básico, complemento, grupo, sub grupo, tipo, unidade de medida.
11. Possuir controle no cadastro de produto de ativar e inativar um determinado produto auxiliando no controle do gerenciamento.
12. Possibilitar, no cadastro de materiais, a consulta de forma geral, por grupo e sub-grupo, permitindo verificar dados sobre a última compra do material selecionado, como data, quantidade, preço e fornecedor.
13. Permitir o cadastramento dos responsáveis pela abertura do procedimento de dispensa e inexorabilidade, cotação de preço, informação de registro orçamentário, ratificações, parecer jurídico, pareceres técnicos, comissões: permanente, especial, pregoeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

14. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do Certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada.
15. Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
16. Emitir todos os relatórios necessários exigidos por Lei.
17. Possibilitar a geração de arquivos para o TCE/MG – SICOM e Portal da transparência..
18. Permitir a gravação em meio magnético dos itens da licitação para ser enviado aos fornecedores, para facilitar a coleta itens com os respectivos preços na apresentação.
19. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
20. Permitir cadastrar mais de uma despesa na solicitação de compra.
21. Permitir gerar um processo a partir de outro (cópia) possibilitando alterar valor, quantidade.
22. Permitir controle dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade.
23. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de Contratos.
24. Possuir rotina de aditar um processo nos parâmetros da legislação vigente gerando a requisição automática para empenhamento e ou anulação ou complemento de empenho existente.
25. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação para cada item do processo.
26. Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.
27. Possibilitar controle do fluxo das requisições de compra, bloqueio, de empenho e sub-empenho.
28. Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços por centro de custo, por dotação global.
29. Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda, a separação por despesa.
30. Possuir controle dos processos de registro de preço com possibilidade de descontos em tabelas.
31. Permitir montar os itens do processo licitatório por lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

32. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
33. Permitir automaticamente o rateio proporcional dos itens nos casos de julgamento por lote na modalidade pregão.
34. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances no formato html.
35. Sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade, permitindo numeração manual.
36. Possuir relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme Artigo 16 da Lei 8.666/93.

Sistema de Patrimônio

1. Ter cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, com a identificação dos bens.
2. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Prefeitura assim como os seus responsáveis.
3. No cadastro de bens visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
4. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral.
5. Permitir o fechamento mensal e anual para envio dos lançamentos contábeis.
6. Gerar a carga patrimonial (termo de responsabilidade) do bem., termo de transferência, termo de baixa.
7. Gerar a ficha patrimonial do bem com sua identificação, valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição, nota fiscal, nota de empenho, processo, credor.
8. Possibilitar o incorporamento automático do bem de acordo com ordem de compra emitida.
9. Possibilitar a incorporação em série de bens de um mesmo produto, através da ordem de compra emitida.
10. Emitir relatórios dos bens em inventário.
11. Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra
12. Permitir lançamentos de depreciações e valorização de bens.
13. Emitir relatório de arrolamento dos bens existentes.
14. Possuir integração com sistema de almoxarifado no controle das ordens de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Sistema de Frotas

1. Permitir lançamento automático da despesa de acordo com a ordem de compra.
2. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.
3. Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos.
4. Possuir controle de troca de pneus gerando lançamento da despesa.
5. Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo.
6. Permitir controlar os lançamento de combustíveis, informando a quantidade gasta e o saldo restante.
7. Permitir controlar o licenciamento.
8. Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas.
9. Permitir agendamento de veículos.
10. Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.
11. Possibilitar a geração de relatórios gerenciais.
12. Permitir controlar os seguros dos veículos.
14. Permitir controle dos veículos do transporte escolar para atendimento ao SICOM.
15. Permitir o fechamento mensal ou anual para controle contábeis com emissão de relatórios.
16. Possuir integração com o sistema de compras, almoxarifado.
17. Permitir controle de revisão, multa, sinistro por veículo.
18. Possuir impressão de gráfico (s) para abastecimento e gastos com veículos no auxílio do gerenciamento do gestor.

Softwares de Almoxarifado

1. Permitir movimentação de material por unidade requisitante.
2. Controlar medicamentos por lote e data de vencimento.
3. Possibilitar classificação dos materiais em depósito, estante e prateleira.
4. Controlar estoque usando a metodologia média ponderada.
5. Controlar materiais vencidos ou a vencer.
6. Controlar nível de estoque do material, mínimo, médio e máximo.
7. Controlar validade dos materiais, para medicamentos.
8. Emitir relatório com materiais vencidos e a vencer.
9. Emitir extrato do catalogo de materiais.
10. Emitir relatório da demanda por centro de custo.
11. Emitir relatório dos materiais sem movimento
12. Emitir relatório do comparativo do estoque atual ao estoque mínimo, definindo o ponto de reposição.
13. Permitir alternar entre várias unidades gestoras e exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

14. Possuir rotina de fechamento mensal.
15. Emitir relatórios de fechamento mensal.
16. Emitir relatório com extrato de toda a movimentação do material.
17. Emitir relatório de saídas com baixa no estoque de materiais.
18. Emitir relatório com entrada de estoque de materiais.
19. Emitir protocolo de saída de material no ato da retirada de mercadorias diretamente no almoxarifado.
20. Permitir alterações na última movimentação do almoxarifado, somente quando o mês ainda não esteja fechado;
21. Fornecer recursos para alteração de qualquer movimentação de material, somente quando o mês não esteja fechado, e que o saldo não fique negativo;
22. Permitir processo de baixa automática no estoque junto ao momento de entrada.

Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento

1. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
2. Possuir cadastro de funcionário com divisões que agrupem características similares do servidor público.
3. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
4. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
5. Ter cadastro com todos os campos necessários para compor a ficha funcional dos servidores.
6. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal, a partir dos cadastros de origem, referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alteração salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
7. Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
8. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
9. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
10. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
11. Permitir informar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
12. Controlar os níveis salariais do cargo.
13. Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

14. Possuir cadastro parametrizável das tabelas e alterações do INSS, IRRF, Salário Família, inclusive as de particularidades do município;
15. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
16. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
17. Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
18. Permitir a configuração das verbas rescisórias, com códigos configuráveis, a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP.
19. Possibilitar a configuração de afastamentos.
20. Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
21. Permitir cálculo automático de férias.
22. Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
23. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias, sem a necessidade de lançamento de valores manualmente.
24. Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
25. Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas.
26. Possuir cadastro parametrizado de lotação de funcionários, estabelecendo até três níveis de divisões.
27. Possuir controle de progressões (Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.).
28. Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato
29. Emitir mensagem em contra-cheque de grupos de funcionários ou individual.
30. Possuir controle para plano de cargo e carreira ou níveis de progressão
31. Possuir controle de funcionários em estágio probatório
32. Emitir relatório de folha de pagamento por lotação
33. Gerar arquivos para importação no SEFIP, PASEP, DIRF, RAIS.
34. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
35. Possuir rotina de ajuste salarial.
36. Possuir rotina integrada com a contabilidade, para empenhos automáticos
37. Gerar relatórios para simples conferência antes do encerramento da folha.
38. Possuir opção de encerramento da folha após geração de arquivo para empenhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

39. Não permitir reabertura da folha pós encerramento.

40. Possuir relatórios mensais para arquivamento e possíveis auditorias.

Software de Gestão Tributária/Nota Fiscal Eletrônica e Portal Transparência

1. Permitir atualização de todos os cadastros do sistema com registro automático do responsável pelo ato;

2. Possuir um cadastro único de contribuintes;

3. Possuir um conjunto de cadastros base parametrizados alocados ao cadastro Imobiliário;

4. Permitir o registro de imóveis urbanos e rurais;

5. Permitir o acompanhamento de todas as cobranças geradas por imóvel e sua situação;

6. Permitir o intercâmbio eletrônico de arquivos com as instituições bancárias conveniadas e também o registro manual dos pagamentos;

7. Possuir o registro dos débitos no cadastro geral da dívida ativa;

8. Permitir a configuração da cobrança para acréscimos e descontos de forma flexível conforme estabelecido no Código Tributário Municipal;

9. Possibilitar configurar as incidências para cada tributo;

10. Possuir cadastro de Índices de correção, multa e juros;

11. Possibilitar a emissão de comprovante de isenção para o contribuinte;

12. Efetuar o lançamento de cobrança para um novo exercício para o contribuinte;

13. Possibilitar a definição de modelos de texto como notificações e certidões;

15. Possibilitar a emissão de guia, carnê e ficha de compensação para pagamento de qualquer cobrança com código de barras;

16. Possibilitar a definição de mensagem geral ou individual na emissão de qualquer cobrança;

17. Manter o histórico das alterações efetuadas no cadastro imobiliário, inclusive as mudanças de propriedade;

18. Permitir o controle das transferências imobiliárias com mutação automática a critério do servidor;

19. Simular o lançamento da cobrança para um contribuinte;

20. Possibilitar o registro de alvará e de taxas de vistoria e/ou de licença para funcionamento para o contribuinte;

21. Consultar dados dos responsáveis pelo prestador de serviço;

22. Listar os contribuintes vinculados a determinado contador;

23. Possibilitar o controle dos DAMs já emitidos para qualquer cobrança;

24. Permitir parcelamentos sucessivos de um ou vários débitos de mesma natureza mantendo o histórico a cada processo dos valores e respectivas origens;

25. Possibilitar a geração de cobranças a partir de critérios como número de parcelas, valores mínimo e máximo da parcela e valor mínimo para parcelamento;

26. Possibilitar alteração dos parâmetros de cálculo pelo usuário devidamente qualificado para tal;

27. Permitir a definição de periodicidade para qualquer cobrança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

28. Possuir um Cadastro Econômico abrangente onde serão definidas informações sobre o contribuinte como atividade(s), leitura de Notas Fiscais com vinculação na cobrança, com possibilidade de acrescentar tudo mais que o código tributário assim estabelecer;
29. Possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno;
30. Permitir o cadastro e a visualização da planta genérica de valores;
31. Possuir um gerador de relatórios;
32. Permitir criação de Modelos de Notificação Extrajudicial, Judicial, Certidão e qualquer outro modelo desejado pelo usuário;
33. Possibilitar o controle das execuções fiscais;
34. Permitir listar os tributos e respectivos códigos contábeis;
35. Emitir relatório da receita arrecadada no período e a sua classificação para contabilização;
36. Emitir relatórios de débitos para o imóvel inclusive o inscrito em dívida ativa;
37. Emitir relatório dos registros ativos e inativos no Cadastro Imobiliário;
38. Emitir relação dos imóveis beneficiados com isenção e imunidade;
39. Exibir o extrato individualizado dos lançamentos das cobranças;
40. Emitir relatórios dos alvarás concedidos;
41. Emitir o extrato do contribuinte com pagamento em atraso da cobrança e verificar se foram cobrados com acréscimos legais;
42. Emitir extrato da posição financeira para determinado contribuinte;
45. Emitir relatórios de valores em dívida ativa por contribuinte;
46. Permitir consulta a valores em dívida ativa por contribuinte;
47. Permitir consulta a valores em dívida ativa por cobrança;
48. Permitir consulta a valores em dívida ativa por ano de inscrição;
49. Permitir a emissão da Certidão de Dívida Ativa e a petição de ajuizamento para inadimplente em dívida ativa;
50. Permitir listar os dados necessários à composição do livro de controle da dívida ativa. (Livro, folha, inscrição, nome contribuinte, nº contribuinte e valor);
51. Emitir relatório para análise gerencial da arrecadação por contribuinte e imóvel de forma analítica e sintética;
52. Emitir relatório, referente a um período, dos débitos baixados;
53. Emitir relatórios de valores recebidos e a receber;
54. Emitir relatórios de evolução da dívida do contribuinte;
55. Permitir a visualização de todo o histórico do imóvel relativo a mutações e cobranças com acesso pelo próprio cadastro imobiliário;
56. Permitir a visualização de gráficos gerenciais sobre os dados processados pelo sistema;
57. Permitir a emissão de guias pela Internet.
58. Consolidar os dados de forma integrada ao módulo de nota fiscal de serviço.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - WEB - Padrão Abrasf

1. Permitir que o sistema de acesso seja via internet ou de modo off-line, através do envio de RPS.
2. Permitir que o sistema seja disponibilizado a partir de um servidor na prefeitura, ou local a ser definido pela prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

3. Possuir acesso ao sistema através de CPF/Senha.
4. Possuir suporte a certificação digital ICP Brasil.
5. Possuir teclado Virtual.
6. Permitir que o usuário possa estar vinculado a mais de uma empresa prestadora de serviços.
7. Permitir o cadastro de tomadores de serviços, e busca rápida dos tomadores cadastrados.
8. Permitir informar na geração da nota fiscal de serviço:
 - Serviço Prestado de acordo com LC116/2003.
 - Valor dos serviços.
 - Município de prestação do serviço.
 - Natureza da Operação.
 - Permitir ISS retido na fonte.
 - Alteração da alíquota do serviço, quando retido na fonte ou tributação fora do município.
 - Permitir busca automática das alíquotas de serviços da prefeitura, quando tributação local.
 - Cálculo automático do ISS a pagar.
 - Poder informar PIS, COFINS, Deduções, Valor Líquido, INSS, IR, Base de cálculo, Valor do ISS retido, CSLL, Outras retenções, descontos condicionados e incondicionados.
9. Permitir a consulta de autenticidade das notas fiscais emitidas, por número, CPF ou CNPJ do prestador e código de identificação.
10. Possuir ajuda no sistema.
11. Possuir manual completo do usuário prestador de serviço em PDF que possa ser impresso.
12. Permitir visualizar a nota fiscal antes de sua emissão.
13. Permitir a consulta das notas fiscais emitidas:
 - 1) Por número.
 - 2) Por data de vencimento.
 - 3) Notas Pagas e a pagar.
 - 4) Notas vencidas e canceladas por tomado.r
14. Permitir cancelar uma nota fiscal emitida não paga.
15. Permitir substituir uma nota fiscal cancelada.
16. Poder emitir a guia de ISS para uma ou mais notas emitidas.
17. Poder simular valores de multas, juros e correções, de acordo com a data de pagamento que o contribuinte selecionar.
18. Poder consultar e reimprimir as guias de ISS geradas: Buscando por número da guia de ISS por data de pagamento.
19. Permitir visualizar as notas fiscais embutidas no valor do ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

20. Poder cancelar uma guia de ISS não paga.
21. Poder pré-cadastrar usuários no sistema, independente de vínculo com empresas.
22. Poder controlar usuários e permissões vinculados à empresa, ou vincular usuários pré-cadastrados à empresa existente.
23. Permitir consultar os serviços tomados por contribuintes também cadastrados no sistema.
24. Possuir tela de configuração de preferências pessoais.
25. Poder consultar os dados da empresa prestadora o qual se tem vínculo.
 - Consultar Endereço, CPF e/ou CNPJ.
 - Consultar se é optante pelo simples, incentivador fiscal, e o regime especial de tributação.
 - Consultar as atividades de acordo com a LC-116/2003.
26. Poder alterar o logotipo da empresa, que constará nas Nfse emitidas.
27. Possuir programa para emissão de recibo provisório de serviço na falta de serviço de internet com opções necessárias para conversão futuras.
28. Possuir programa para emissão de recibo provisório de serviço na falta de serviço de internet com as seguintes opções.
29. Possuir instalador e atualizar de forma automática no site existente.
30. Possuir módulo off line de emissão dos recibos.
31. Permitir o cadastro e edição dos dados da empresa prestadora de serviços.
32. Permitir o uso do mesmo sistema por matriz e filiais.
33. Permitir o cadastro e edição de tomadores de serviços.
34. Permitir o uso de múltiplos emissores de RPS em rede, com o mesmo banco de dados.
35. Permitir a seleção do número de série do equipamento emissor.
36. Permitir a integração com o sistema de nota fiscais eletrônicas.
37. Permitir a emissão e consulta de RPS.
38. Permitir o cancelamento e substituição de um RPS emitido.
39. Permitir o controle de usuários por senha e permissões.
40. Permitir a integração com o sistema de notas fiscais eletrônicas, por chave gerada pelo sistema web ou por certificação digital.
41. Possuir ajuda no sistema.
42. Possuir manual completo em PDF para os prestadores de serviços que pode ser impresso.
43. Possuir compatibilidade com Windows XP ou Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

44. Possuir acesso administrativo para prefeitura no gerenciamento dos dados, contendo:

- a) Consulta por prestadores, suas atividades LC 116/2003.
- b) Consulta e edição dos usuários vinculados.
- c) Permitir o vínculo e desvinculação dos usuários com os prestadores.
- d) Permitir o bloqueio de geração de novas Notas Fiscais.
- e) Possuir as configurações:
 - 1) Data limite de emissão da guia de ISS das notas geradas.
 - 2) Multa, Juros e Correções.
 - 3) Possuir sincronia da tabela de multa, juros e correções conforme o sistema de tributação local.
 - 4) Permitir arredondar ou truncar os cálculos.
 - 5) Possuir cadastro de taxa de expediente.
 - 6) Permitir cadastro e gerenciamento de valores de alíquotas de serviços.
 - 7) Permitir a configuração de bloqueio de emissão de novas Notas Fiscais.
 - 8) Permitir a configuração do limite de conversão das RPSs.
 - 9) Permitir a consulta e visualização das notas fiscais emitidas.

45. Poder ler arquivos de retorno do banco e efetuar as baixa das guias emitidas.

46. Poder gerar as guias de ISS automaticamente no dia desejado, incluindo o ISS mínimo, conforme configuração.

47. Permitir bloquear a emissão de Notas Fiscais dos contribuintes em débito após um tempo pré- determinado pela prefeitura.

48. Permitir enviar mensagens administrativas para um contribuinte ou para os usuários cadastrados dentro do próprio sistema, sem necessitar de envio de e-mails.

49. Permitir definir os dias não úteis, como feriados nacionais, regionais e municipais, para definição da data de vencimento das notas.

50. Permitir administrativamente substituir as guias de ISS com opção de juros, multa e correção, alterando a data de vencimento.

51. Possuir acompanhamento dos RPSs convertidos dentro do próprio sistema on-line.

52. Possuir módulo para cadastro de prestadores de serviço do próprio município ou de fora.

53. Possuir módulo para emissão de Demonstrativo de Retenção na fonte, para prestadores de serviço de fora do município.

54. Possuir módulo de emissão de guia de ISS pelos tomadores, no que se refere ao pagamento de um demonstrativo de retenção na fonte.

55. Permitir acompanhar os cancelamentos das notas fiscais, prevendo a emissão de notas frias.

56. Permitir informar por prestador de serviços se um usuário é o responsável ou contador da empresa.

57. Possuir módulo de integração com sistema tributário atual, permitindo:

- Upload dos contribuintes locais já cadastrados.
- Permitir enviar para o sistema tributário local as guias emitidas e canceladas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

tomadores e notas fiscais emitidas, canceladas e substituídas, para consulta independente do sistema.

58. A nota fiscal deverá ter mecanismo de verificação de autenticidade por meio de QR CODE.

59. Possuir módulo para declaração de ISS, independente da emissão da NFS-e.

60. Possuir sistema de envio de mensagens, por contribuinte ou para todos.

61. Possuir interface para envio, no próprio portal, dos XML dos RPS, assim como consulta do resultado do processamento do lote.

62. Possuir artifício para emissão de CND por contribuinte, mediante pagamento de taxa.

63. Possuir interface para envio por parte dos contribuintes de dúvidas e problemas, que possam ser consultadas.

64. Possuir cruzamento de informações com outros contribuintes, para consulta de serviços tomados pelo contribuinte, dados disponíveis a partir da emissão de notas dos outros contribuintes.

65. Possuir no mínimo os seguintes relatórios:

- 1) NFS-e Cadastradas.
- 2) NFS-e Canceladas.
- 3) NFS-e Pagas.
- 4) NFS-e Vencidas e Não Pagas.
- 5) Contribuintes sem notas no intervalo.
- 6) Notas Substituídas.
- 7) DAMs Vencidas.
- 8) DAMs Gerados.
- 9) ISS mensal calculado automaticamente.
- 10) Quantidade de Notas Geradas por Dia.
- 11) Notas Vencidas por Contribuinte.
- 12) Maiores Contribuintes.
- 13) ISS Previsto e Arrecadado.
- 14) Contribuintes Impedidos de Emitir NFS-e.
- 15) Início de emissão de NFS-e.
- 16) Opção pelo Simples.
- 17) Notas Fiscais Incoerentes (Alqt. zero).
- 18) ISS Mensal Detalhado.
- 19) Contribuintes que não alcançaram o ISS Mínimo.
- 20) ISS Gerado por município.
- 21) ISS Gerado por município (detalhamento por Atividade).
- 22) Contribuintes por Atividades.
- 23) Contribuintes sem Inscrição Municipal.
- 24) DRFs Autorizados.
- 25) DRFs Recusados.
- 26) DRFs Pendentes.
- 27) Débitos por Contribuinte (Sintético).
- 28) Débitos por Contribuinte (Analítico).
- 29) Contadores Responsáveis.
- 30) Lotes processados Sem Erros e Sem NFS-e.
- 31) Lotes Processados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- 32) Empresa por endereço.
- 33) Comparativo Mensal de Pagamentos (Sintético).
- 34) Comparativo Mensal de Pagamentos (Analítico).
- 35) Demonstrativo de Arrecadações (Previsto).
- 36) ISS Previsto e Arrecadado (Analítico).
- 37) Receitas Previstas Sem guias Emitidas (Sintético).
- 38) Trib. No Município, Retido na Fonte, com alíquota.
- 39) Contribuintes cadastrados.
- 40) Quantidade de Empresas Cadastradas (Mês / Ano).

Portal Institucional

1. Desenvolvimento dos links, manutenção e fornecimento de provedor.

1.1. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CONTAS PÚBLICAS

- Permitir disponibilizar os tributos arrecadados.
- Permitir disponibilizar os recursos recebidos; Transferências Constitucionais Estaduais, Federais, Transferências Voluntárias Federais e Estaduais.
- Permitir disponibilizar os Orçamentos Anuais de Despesas e Receitas.
- Disponibilizar a Execução Orçamentária de Receita e Despesas.
- Balanços Orçamentários.
- Demonstrativos Anuais de Receita e Despesas.
- Contratos e Aditivos.
- Compras Realizadas.

TEMPO REAL

- Receita, Despesa e Comparativo de Despesa.

LRF

- Possuir link para o LRF - STN.
- Disponibilizar LRF / TC - MG.
- Permitir divulgar os Instrumentos de Planejamento LOA, LDO e PPA anualmente.
- Permitir divulgar os Anexos da Lei 4.320/1964.
- Possuir link para o Parecer Prévio do TCE - MG.

ACESSO A INFORMAÇÃO

- Possuir acesso à Folha Salarial mensal dos funcionários da entidade.
- Licitação.
- Diárias.
- Link para Acompanhamento de Obras / TCE - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

1.2. Possuir rotina para geração de dados contracheques dos servidores públicos municipais.

1.3. Possuir rotina para geração de 2 via de IPTU pela internet.

1.4. Possuir rotina para emissão dos informes anuais do IRRF dos servidores públicos municipais

1.5. Possuir Serviço de Informações ao Cidadão.

- Ser acessível pela internet, 24 horas por dia.

- Permitir a inclusão do organograma institucional, como Imagem ou Texto.

- Permitir o cadastro das competências da instituição.

- Permitir cadastrar a base jurídica (Organizacional e Competências), assim como o regimento interno.

- Permitir cadastrar a listagem de todos os cargos e seus ocupantes.

- Permitir cadastrar os telefones e endereços dos ocupantes dos principais cargos.

- Permitir cadastrar a agenda das autoridades (cargos de 1º e 2º escalão, autarquias, inclusive as especiais, fundações mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista).

- Permitir cadastrar a agenda de reuniões com pessoas físicas e jurídicas com as quais se relacione funcionalmente, com registro sumário das matérias tratadas.

- Permitir cadastrar as audiências concedidas, com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados.

- Permitir cadastrar os eventos político-eleitorais de que a autoridade participe, informando as condições de logística e financeira da participação.

- Permitir cadastrar os horários de atendimento e funcionamento.

- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados - PORTAL/PT.

- Permitir cadastrar a Lista dos programas e ações executados pelo órgão/entidade.

- Permitir indicar a unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação.

- Principais metas.

- Indicadores de resultado e impacto, quando existentes.

- Principais resultados.

- Permitir Relacionar Serviços diretamente prestados ao público, contendo para cada serviço, pelo menos:

- O serviço oferecido;

- Os requisitos, documentos e informações necessários para acessar o serviço;

- As principais etapas para processamento do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- O prazo máximo para a prestação do serviço;
 - A forma de prestação do serviço;
 - A forma de comunicação com o solicitante do serviço;
 - Os locais e formas de acessar o serviço;
 - Prioridades de atendimento;
 - Tempo de espera para atendimento;
 - Prazos para a realização dos serviços;
 - Mecanismos de comunicação com os usuários;
 - Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
 - Fornecimento de informações acerca das etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, inclusive estimativas de prazos;
 - Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
 - Tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;
 - Requisitos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;
 - Condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere a acessibilidade, limpeza e conforto;
 - Procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível;
 - Outras informações julgadas de interesse dos usuários.
- Permitir o cadastro das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade - PORTAL/OUVIDORIA;
 - Permitir o cadastro de outras Informações que se julguem necessárias e/ou de interesse público;
 - Permitir o cadastro de manifestações de forma pública ou anônima, com fornecimento de número de protocolo para consulta posterior pelo manifestante.

Software de Gestão de Processos e Protocolo

1. Deverá permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas;
2. Possuir parametrização de tipos de documentos, situações, taxas e interessado;
3. Possuir classificação por órgão e responsável;
4. Emitir comprovante de entrada de processo;
5. Emitir modelo de requerimento;
6. Possuir emissão de etiqueta com número do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7. Emitir guia de remessa de processos;
8. Emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite;
9. Emitir listagem de processos em trânsito.

CAPÍTULO II – PRAZOS DE EXECUÇÃO

Para instalação, configuração, transferência e conversão dos dados cadastrais existentes nos sistemas em utilização, parametrização, adequação, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do SISTEMA, incluindo a locação dos sistemas e serviços complementares descritos no edital a CONTRATADA deverá obedecer as especificações contidas neste roteiro e utilizar metodologia fundamentada em princípios e técnicas, observando as descrições e os prazos definidos em cada uma das seguintes atividades.

1. Implantação Instalação e configuração dos programas que fazem parte da solução, bem como sua instalação e configuração, pela CONTRATADA.

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

- 2 . Transferência e Conversão de Dados Cadastrais e Históricos Migração de dados dos sistemas atualmente utilizados pela Administração seja por meio eletrônico seja por reprocessamento a cargo da CONTRATADA

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

- 3 . Parametrização e Adequação do SISTEMA para Atender as Funcionalidades Específicas

Descrição: Análise, revisão, detalhamento, especificação de regras de negócio, parametrização e adequação do SISTEMA no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados para seu adequado funcionamento para a CONTRATANTE.

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

4. Parametrização e Adequação e testes do SISTEMA para a execução das Rotinas Mensais e Anuais

Descrição: Implementação e testes das funcionalidades averiguando a consistência do SISTEMA, no cumprimento das obrigações periódicas da CONTRATANTE tais como fechamentos contábeis, cálculo da Folha, prestações de contas, fechamento de procedimentos licitatórios, lançamentos tributários etc.

Nesta atividade, poderá ocorrer, se for o caso, o processamento em paralelo com o sistema existente para comparações a serem aprovadas pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Prazo: O prazo para a conclusão desta atividade é de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

5. Treinamento dos Administradores e Usuários do SISTEMA

Treinamento voltado para administradores do SISTEMA, com o objetivo de capacitá-los a utilizar as funções de gerenciamento.

Treinamento voltado para servidores públicos, usuários do SISTEMA, com o objetivo de capacitá-los a utilizar todas as suas funcionalidades.

Prazo: até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

Os Treinamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE que fornecerá local com a infra estrutura necessária.

Número de Treinadores: O número de treinadores fica a cargo da CONTRATADA.

Número de Treinados: A CONTRATADA obterá as informações necessárias para dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de Administradores e usuários a serem treinados durante a realização da visita técnica.

Duração: a CONTRATADA apresentará após a assinatura do contrato o plano de treinamento que deverá ser aceito pela CONTRATANTE contendo as horas aulas a serem ministradas

6. Validação Final da implantação e pleno funcionamento dos sistemas

Descrição: Reconhecimento pela CONTRATANTE de que os sistemas estão em funcionamento normal, realizando testes, verificando documento, colhendo depoimentos de servidores responsáveis pelas áreas para que seja certificado o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no que diz respeito às funcionalidades dos sistemas contratados.

Prazo: até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

7. Locação dos sistemas e serviços complementares

Trata-se do relacionamento entre as partes durante a vigência da locação dos sistemas, em especial da oferta de serviços técnicos, realizados à distância, para solucionar, verbalmente ou por escrito, questionamentos técnicos apresentados, de casos concretos que sejam correlacionados ao uso do sistema contratado e de questões de informática relacionadas à operacionalização do sistema ou atendimento "in loco" solicitado pela contratada com a mesma finalidade e neste caso não havendo pagamento de horas técnicas, ou mesmo para a implantação, parametrização e configurações avançadas do sistema que não foram executadas na implantação. A CONTRATANTE não pagará por estes serviços, devendo a contratada observar os prazos para implantação de cada sistema, a partir do qual poderá ocorrer suspensão parcial ou total dos pagamentos, bem como as demais sanções legais por inadimplência.

8. Prazo e Cronograma de Implantação dos sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

O prazo de implantação do SISTEMA será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

9. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

10. A não conclusão da implantação ou o seu atraso provocada por descumprimento de obrigações da CONTRATANTE, tais como ausência de rede de dados ou equipamentos, não indicação de servidores públicos para treinamentos e operação do sistema, não interromperá o pagamento das parcelas mensais de cada sistema exceto na hipótese de retardamento acordado entre as partes.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter os seguintes itens:

Valor da locação dos sistemas de forma individualizada e totalizada como também por mês e por ano;

Poderá a CONTRATADA, a seu critério, solicitar à CONTRATANTE atendimento em suas dependências, de assessoramento, assistência técnica.

No caso de solicitar treinamentos a novos funcionários não caberá a remuneração destes serviços, os quais serão realizados nas dependências da contratada e os custos de locomoção, hospedagem e alimentação ficam a cargo da contratante.

Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas on site para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.

CAPÍTULO IV - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

a) Equipe Técnica

Para a implementação do SISTEMA a CONTRATADA deverá disponibilizar em sua equipe responsável pelos trabalhos, técnicos devidamente qualificados. O dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executada no prazo de 30 (trinta) dias, conforme definido neste Termo de Referência.

A empresa licitante deverá comprovar experiência na execução do objeto do Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando que a equipe executa ou executou, satisfatoriamente, serviços equivalentes ao objeto desta contratação.

A utilização de equipe de apoio pela CONTRATADA ficará a seu cargo e as suas despesas.

b) Etapas para o desenvolvimento do projeto.

- Implantação do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, que deverão ser executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- planejamento da instalação;
- instalação dos módulos ou componentes;
- parametrização;
- testes unitários e integrados;
- carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- geração de documentação de todas as etapas;

A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela administração.

A equipe da CONTRATADA deverá, também, monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

Na conclusão da fase de implantação dos sistemas, deverá ser apresentado à administração um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de sua instalação lavrando um documento certificando a conclusão.

• Treinamento

A CONTRATADA deverá garantir a realização de treinamentos a serem realizados nas dependências da contratante abrangendo operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema.

As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes assim como eventuais mudanças de local.

Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do SISTEMA

Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico – hat net, e-mail, hat ou VPN, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

A subcontratação não será permitida em nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídas na proposta de preço dos licitantes:

a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA** – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema.

As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

Estimativa de horas para implantação e treinamento:

Módulo Planejamento/Orçamento: 12 horas.

Módulo Contabilidade/Tesouraria/Diaria: 36bhoras.

Módulo Patrimônio, Almoxarifado, frotas: 12 horas.

Modulo Compras/licitações: 20 horas.

Módulo de Pessoal: 20 horas.

Módulo de tributação: 40 horas.

Módulo de Controle de processo: 6 horas.

Módulo de Controle interno: 12 horas.

Módulo de Nota fiscal eletrônica: 20 horas.

Módulo de Home Page: 12 horas.

CAPÍTULO V- LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

1- Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos do contrato.

2- A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

a) produção, b) manutenção, c) teste, e d) treinamento.

3- Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas fonte para a CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATADA até a última versão do código-fonte do SISTEMA colocado em produção.

4- A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, softwares e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, e obrigando também a, utilizar os bancos de dados, os softwares e plataformas operacionais existentes na CONTRATANTE, caso contrário deverá a CONTRATADA assumir os custos referentes a qualquer mudança.

5- Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato, exceto dos programas existentes na CONTRATANTE na data da assinatura do Contrato, ainda que sejam posteriormente utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados de gestão pública, com as especificações técnicas e características mínimas, bem como contratação dos serviços constantes do Termo de Referência, anexo I.

LOTE ÚNICO					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd	Un.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Planejamento de Governo Contabilidade Pública e Tesouraria Controle Interno Compras e Licitações Almoxarifado Patrimônio Público Frota Pública Folha de Pagamentos Gestão das Receitas Próprias e Tributos Gestão de Processos e Protocolo Gestão de nota fiscal de serviços	12	mês	R\$	R\$
2	Fornecimento de provedor, bem como implantação, treinamento e manutenção link de home Page para hospedagem portal da transparência, nota fiscal, 2º via de IPTU, contra cheques, informes IRRF etc.	12	mês	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os custos para a prestação dos serviços objeto da licitação

Declaro, ainda, que garantirei que o software será ofertado de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

Informamos a seguir os dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato com esta Administração.

- Nome: _____
- Nº / Órgão Expedidor da Carteira de Identidade:
- Nº do CPF/MF:
- Local e Data.

Data

Assinatura do representante legal
(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, ____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) ____, portador do Documento de Identidade nº ____ e inscrito no CPF sob o nº ____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

____, ____ de ____ de 2014.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o n.º 18.677.906/0001-65, com Sede Administrativa à Praça José Maria de Souza, n. 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG), neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Euclides Viana, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 080/2014, na modalidade Pregão Presencial n.º. 049/2014, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO , PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) ,** conforme discriminação contida no Anexo I deste edital.

Constituem serviços complementares ao objeto:

- 1- Migração dos dados cadastrais existentes, da atual plataforma de dados para a nova plataforma;
- 2- Serviços de implantação, com capacitação dos servidores públicos para operação dos novos sistemas;
- 3- Consultoria técnica operacional especializada à distância (correio eletrônico, mensagens instantâneas ou telefone);
- 4- Atualização do sistema;
- 5- Manutenção do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento Administrativo.

§1º - O responsável pelo Departamento Administrativo atuará com gestor e fiscalizador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

da execução do objeto contratual.

§2º - O gestor do contrato definido no parágrafo anterior expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liquidação da despesa liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela ADMINISTRAÇÃO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento Administrativo.

§4º - O gestor do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a ADMINISTRAÇÃO por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, com autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à ADMINISTRAÇÃO para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A ADMINISTRAÇÃO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. A ADMINISTRAÇÃO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte da ADMINISTRAÇÃO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a ADMINISTRAÇÃO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante A ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Execução da garantia prestada;
- c) Medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente a CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que a ADMINISTRAÇÃO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na ADMINISTRAÇÃO.

§3º - Vindo a ADMINISTRAÇÃO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a ADMINISTRAÇÃO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – Dos Objetivos e Metas

Os serviços prestados a serem desenvolvidos pela CONTRATADA visam os seguintes objetivos e metas, dentre outros inerentes ao objeto contratado:

I. Permitir o planejamento das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos, para a elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), das portarias do Tesouro Nacional e da Secretária de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes, disponibilizando a sua utilização por todas as Unidades da Administração, simultaneamente permitindo a consolidação final de todos os dados.

II. Registrar os atos e fatos inerentes à Gestão Pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os módulos Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado, conforme determina a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e demais legislações pertinentes, utilizando-se do método contábil de lançamentos por partidas dobradas e permitindo a sua utilização por todas as Unidades da Administração, simultaneamente permitindo a consolidação final de todos os dados.

III. Oferecer subsídios para uma efetiva atuação do controle interno.

IV. Controlar o processo licitatório em todas as modalidades, operacionalizar o sistema de Registro de Preços e processar o cadastramento de informação e dados básicos e de uso comum, em especial o vencimento de registro cadastral de fornecedor, os contratos e as aquisições de bens e serviços de forma integrada com os registros contábeis.

V. Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis.

VI. Efetuar o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais, integrando a movimentação de incorporação, baixas e reavaliações de bens de natureza durável com os respectivos movimentos contábeis patrimoniais.

VII. Controlar o uso e a manutenção de veículos e máquinas em uso pela administração.

VIII. Apoiar a Administração de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos de Administração de Pessoal, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.

IX. Registrar e acompanhar de modo atualizado e com fácil acesso todos os requerimentos, reclamações e processos administrativos e fiscais.

X. Permitir o controle e a transparência dos cadastros e procedimentos que são imprescindíveis ao processo de constituição do crédito tributário através do lançamento. Além disto, deverá conter todas as ferramentas necessárias para sua extinção e classificação contábil. Permitir a manutenção da base de dados atualizada, bem estruturada e coerente com a realidade, servindo de apoio aos processos inerentes ao lançamento dos tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Licenças de Uso do Sistema

I. O contrato será na modalidade cessão do direito de uso dos SISTEMAS especificados e dará direito à utilização de todas as ferramentas constantes da proposta da CONTRATADA.

II. Os serviços de garantia ofertados, por meio do suporte técnico, da manutenção e da atualização de versões conterão todos os objetos deste instrumento.

III. A proposta comercial do licitante deverá abranger as licenças de uso para os ambientes de:

- a) produção,
- b) manutenção,
- c) teste, e
- d) treinamento.

IV. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para a CONTRATADA nos casos de falência ou extinção. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código-fonte do sistema colocado em produção.

V. A ADMINISTRAÇÃO não poderá comercializar ou ceder o sistema para terceiros, permanecendo inalterada em razão desse contrato, a titularidade da propriedade intelectual do sistema.

VI. No caso de rescisão originada por qualquer situação em que a CONTRATADA descontinue ao mercado os serviços e a solução objeto desta contratação, de forma definitiva, incluindo-se falência ou extinção, a ADMINISTRAÇÃO terá direito de receber e utilizar os programas fontes, das interfaces e APIs, e demais componentes da solução, como também de qualquer recurso desenvolvido pela CONTRATADA para o pleno funcionamento do objeto deste instrumento. A CONTRATADA fica obrigada a entregar todo o material relacionado aos programas fonte do sistema.

VII. Na ocorrência da hipótese do item V supra, fica extinto o contrato firmado entre as partes. Neste caso fica a ADMINISTRAÇÃO autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços. Nesse momento, será caracterizada a transferência de tecnologia relativa ao sistema da CONTRATADA para a ADMINISTRAÇÃO, observada a Lei n. 9.609/98.

VIII. A CONTRATADA tem o direito de utilizar todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação do sistema, estendendo tal direito à ADMINISTRAÇÃO para fins de subsequentes operações do sistema.

IX. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de *royalties*, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria CONTRATADA, utilizados na execução do sistema, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar a ADMINISTRAÇÃO, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

X. A ADMINISTRAÇÃO deverá ser ressarcida, pela CONTRATADA, integralmente, por toda e qualquer perda ou dano que venha sofrer, mesmo em procedimento judicial que o condene, em razão da violação de propriedade intelectual empregada direta ou indiretamente na execução do sistema, ou na subsequente operação ou manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Execução

I. O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais da ADMINISTRAÇÃO

II. O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

III. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da CONTRATADA:

- a) planejamento da instalação;
- b) instalação dos módulos ou componentes;
- c) parametrização;
- d) testes unitários e integrados;
- e) carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- f) geração de documentação de todas as etapas;

IV. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO.

V. Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATADA, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

VI. Durante todo o período de implantação da solução, a CONTRATADA deverá manter 1 (um) profissional coordenador de projeto, durante o horário comercial, a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.

VII. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

VIII. Os prazos e condições para a execução dos serviços serão os constantes no Anexo I – Prazos de Execução e Cronograma Físico de Implantação do Sistema .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

IX. O prazo total para execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela ADMINISTRAÇÃO.

X. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência da ADMINISTRAÇÃO, poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega dos produtos.

XI. O sistema deverá possuir as características mínimas descritas no Anexo I, CAPÍTULO I.

XII. Os treinamentos presenciais a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes assim como eventuais mudanças de local.

XIII. O sistema deverá ser entregue com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

XIV. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

XV. A subcontratação não será permitida pela ADMINISTRAÇÃO.

XVI. As despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, sendo vedado qualquer reembolso.

XVII. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do sistema serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO, durante todo o período de vigência deste instrumento.

XVIII. A CONTRATADA deverá manter os seguintes serviços de atendimento ao usuário:

a) via internet, 24/7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana);

b) via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias na semana).

XIX. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

XX. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de propriedade exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização.

XXI. Os serviços de implantação dos sistemas serão executados nas dependências da ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça José Maria de Souza, n. 01, Centro, Conceição dos Ouros MG.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes

I. A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);
- i) disponibilizar microcomputador com acesso a internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;
- j) alocar equipe com pelo menos 1 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da CONTRATADA.

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os serviços/produto objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados;
- b) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a ADMINISTRAÇÃO recusá-las caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;
- d) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- e) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados pela ADMINISTRAÇÃO;
- f) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da ADMINISTRAÇÃO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela ADMINISTRAÇÃO;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da ADMINISTRAÇÃO;
- i) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;
- j) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATADA;

- l) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO;
- m) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- n) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- o) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- p) executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;
- q) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a ADMINISTRAÇÃO e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;
- r) disponibilizar em sua equipe, responsável pelos trabalhos junto à ADMINISTRAÇÃO, técnicos devidamente qualificados, sendo que o dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação a ser executado;
- s) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I. O valor total deste Contrato é R\$ _____, conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminado:

O valor mensal de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sendo o total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o exercício 2014 e o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o exercício 2015.

II. Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma de execução contido no CAPÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, salvo se a CONTRATANTE realizá-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial.

III. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

IV. Os pagamentos serão efetuados pela ADMINISTRAÇÃO em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

V. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

VI. A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VII. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

IX. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajuste dos Preços

Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas 23 e 33 e sua consignada nos demais orçamentos

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à ADMINISTRAÇÃO as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Sanções

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspenso de participar em licitações no município de XXXXXXXXXXXXX-MG, por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo para a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a ADMINISTRAÇÃO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pela ADMINISTRAÇÃO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela ADMINISTRAÇÃO.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 080/2014, realizado na modalidade Pregão Presencial nº. 049/2014, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do vigente do município de XXXXXXXXXXXXX-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 3 (três) testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2014.

Maurício Euclides Viana
Prefeito Municipal

EMPRESA – Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: 1 –

TESTEMUNHAS: 2 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo Nº 080/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

Atestamos para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que o Senhor, Portador de CPF nº. E RG, participou da Visita Técnica conforme Edital do Pregão Presencial nº 049/2014, Processo Administrativo nº 080/2014, representando a Empresa, CNPJ Com endereço a....., nº ..., ...I/MG, Estado de Minas Gerais, momento em que foram repassadas todas informações sobre os serviço técnico e continuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para gestão pública municipal, que compreenda os módulos de: planejamento orçamento, contabilidade, tesouraria, protocolo e serviço ao cidadão (web), controle interno, pessoal e recursos humanos, compras e licitação, patrimônio, almoxarifado, frotas, arrecadação / tributos, nota fiscal de serviço eletrônica (WEB), para atender diversos setores da **Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**.

Conceição dos Ouros (MG), ... de Dezembro de 2014.

Daiane de Moraes
Pregoeira Municipal